



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## CRENCIAMENTO nº 001/2023 - “PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS”

**Processo SEI nº:** 2022.00071543-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que estão abertas as inscrições para o Edital de Credenciamento nº 001/2023 de “Propostas de Oficinas Culturais”, em equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outros equipamentos ou espaços públicos disponibilizados para esse fim, visando atender à meta 13 do Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O presente edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas.

### 2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar o desenvolvimento e reconhecimento dos agentes culturais em seus respectivos territórios;
- 2.2 Incentivar o acesso aos equipamentos culturais do município;
- 2.3 Fomentar o trabalho artístico das comunidades nos diversos territórios do Município;
- 2.4 Incentivar o acesso às linguagens de expressão cultural e ações de formação cultural, em todas as 17 APGs (Áreas de Planejamento e Gestão) do município;
- 2.5 Provocar novas formas de pensar e produzir arte e cultura;

- 2.6 Promover o surgimento de novos agentes culturais;
- 2.7 Desenvolver ações de incentivo à criação artística e cultural para um público amplo;
- 2.8 Estabelecer processos criativos que desenvolvam o constante intercâmbio de saberes;
- 2.9 Incentivar novas formas de olhar para a cidade, para os bairros e territórios a partir da experiência cultural coletiva e de seu constante compartilhamento;
- 2.10 Valorizar a memória cultural, o patrimônio material e imaterial da cidade;
- 2.11 Contribuir para um mapeamento cultural contínuo das demandas dos territórios e dos agentes culturais de Campinas.

### **3 DOS ANEXOS**

- 3.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
  - 3.1.1 ANEXO I – Documentação para inscrição;
  - 3.1.2 ANEXO II – Divisão Territorial para inscrição da proposta (APG's);
  - 3.1.3 ANEXO III – Carta de Anuência;
  - 3.1.4 ANEXO IV – Proposta de Oficina Cultural;
  - 3.1.5 ANEXO V – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;
  - 3.1.6 ANEXO VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
  - 3.1.7 ANEXO VII – Documentação para contratação;
  - 3.1.8 ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato para realização da Proposta aprovada de Oficina Cultural;
  - 3.1.9 ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.1 Poderão participar deste Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

- 4.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
- 4.2.1 Pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;
  - 4.2.2 Membros da Comissão Administrativa;
  - 4.2.3 Servidor Público Municipal de Campinas;
  - 4.2.4 Parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comissão Administrativa;
  - 4.2.5 Membro de órgão de direção da administração direta e indireta do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;
  - 4.2.6 É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

## 5 DAS ÁREAS CULTURAIS

- 5.1 Serão credenciadas propostas nas diversas áreas culturais, tais como:
- 5.1.1 artes integradas, cultura e comunicação digital;
  - 5.1.2 cultura hip hop;
  - 5.1.3 culturas tradicionais e/ou populares;
  - 5.1.4 desenvolvimento comunitário e territorial;
  - 5.1.5 resgate de conhecimentos tradicionais;
  - 5.1.6 gestão cultural;
  - 5.1.7 leitura e literatura;
  - 5.1.8 patrimônio e memória;

- 5.1.9 transferência de tecnologias;
  - 5.1.10 artesanato e trabalhos manuais;
  - 5.1.11 artes (como circo, dança, música, teatro, audiovisual, artes visuais, fotografia, entre outras) e;
  - 5.1.12 outras compatíveis com os objetivos do projeto.
- 5.2 É desejável que as propostas se baseiem em conceito ampliado do fazer cultural.

## **6 DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS**

- 6.1 No ato da inscrição, o proponente deverá indicar um dos territórios constantes no Anexo II deste Edital, e especificar o local onde pretende realizar as atividades, que deverá ser na região ou comunidade onde resida ou mantenha uma relação de atividade social ou cultural com a população local;
- 6.2 O proponente deverá priorizar espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos locais onde houver esses espaços dentro do território escolhido na proposta. Contudo, serão aceitas propostas para outros espaços públicos (escolas públicas, Centros Culturais, etc), ou espaços privados de acesso público (Centros Comunitários, Associações, Quadra de Escola de Samba, etc), especialmente em territórios onde não há equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 6.3 Todos os espaços indicados, inclusive os administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, necessitarão de carta de anuência - Anexo III deste Edital - que deverá ser impressa, preenchida e assinada, digitalizada e anexada na inscrição em formato PDF, e estarão submetidas à avaliação da Comissão Administrativa;
- 6.4 É vedada a realização de atividades em espaços privados com finalidades lucrativas, em templos religiosos e em espaços onde se realizem atividades partidárias;
- 6.5 Cada proponente deverá indicar ao menos um local para realização das atividades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

- 6.6 É necessário que o território selecionado seja devidamente justificado no momento do preenchimento da ficha de inscrição. Deverá ser informado de que forma a proposta possui ligação ou de que forma a proposta pretende atingir seus objetivos no território;
- 6.7 De acordo com a demanda e o interesse público, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá excepcionalmente contratar o credenciado para executar o projeto em território diferente daquele que foi definido na inscrição, em comum acordo com o credenciado, caso não haja naquele território nenhum outro projeto credenciado que atenda à demanda.

## 7 DAS OFICINAS

- 7.1 As propostas deverão ter carga horária máxima de 05 (cinco) horas e mínima de 03 (três) horas por semana, com duração de 03 (três) a 06 (seis) meses, sendo que deverá ser prevista uma hora semanal de reunião de acompanhamento pedagógico, e uma hora semanal para mobilização até que se tenha número desejável de participantes;
- 7.2 A duração das oficinas poderá ser adaptada, dentro dos limites previstos neste edital, conforme interesse da Administração Pública;
- 7.3 O proponente, caso credenciado, deverá se comprometer com a divulgação para a adesão de participantes nas atividades propostas;
- 7.4 Não serão habilitadas as propostas que contiverem informações não permitidas pelas legislações, tais como incitação ao ódio, proselitismo religioso, proselitismo partidário, que incitem a discriminação social, de raça, cor, gênero, credo, orientação sexual ou política, ou ainda, aquelas decorrentes de plágio;
- 7.5 O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

## 8 DOS VALORES

- 8.1 O valor total dos recursos disponíveis para financiamento das propostas de oficinas inscritas nas áreas discriminadas no item 5 deste Edital fica estabelecido em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para o ano de 2023 e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais;
- 8.2 Será pago o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora-aula, hora-reunião, ou hora-mobilização para os Orientadores Culturais;
- 8.2.1 Entende-se por horas-aula como aquelas realizadas junto aos alunos, no desenvolvimento das atividades teóricas e práticas constantes na proposta;
- 8.2.2 Entende-se por horas-reunião como aquelas utilizadas para reuniões entre os orientadores culturais e a Administração Pública, convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 8.2.3 Entende-se por horas-mobilização como aquelas destinadas para a divulgação do projeto por parte do proponente junto ao território escolhido.

## 9 DA INSCRIÇÃO

- 9.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais);
- 9.2 O período de inscrição será do dia 15 de março de 2023 até o prazo final da vigência deste edital, respeitando o cronograma estabelecido pela Administração Pública ou até que esteja esgotado o recurso disponível, podendo ainda ser prorrogado;
- 9.3 No ato da inscrição, o proponente deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 9.1 deste edital, na forma do Anexo I deste Edital;
- 9.4 Não serão aceitos links que direcionem para redes sociais ou drives de armazenamento na nuvem, por serem incompatíveis com as ferramentas utilizadas pela Administração Pública;
- 9.5 É de responsabilidade exclusiva do proponente a falha no envio da inscrição online no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

- 9.6 Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições;
- 9.7 A inscrição somente será efetivada após:
- 9.7.1 o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no item 9 deste edital;
- 9.7.2 o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado à proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.
- 9.8 Ao realizar a inscrição e caso seja credenciado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de divulgação e produção das apresentações;
- 9.9 O ato de inscrição implica, por parte do proponente, na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, bem como declaração de que não está englobado nas vedações à participações constantes do subitem 4.2 do edital.

## 10 DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

- 10.1 A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no diário oficial do município de Campinas até a data de publicação deste edital;
- 10.2 A Comissão Administrativa será composta por 03 (três) servidores públicos municipais e terá as seguintes atribuições:
- 10.2.1 acompanhar o processo de inscrição;

- 10.2.2 conferir e analisar as inscrições, a documentação dos proponentes, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 10.2.3 responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os atos administrativos relativos a este edital;
- 10.2.4 efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

## 11 DA FASE DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 O Credenciamento será desenvolvido em 02 (duas) Fases, a saber:
  - 11.1.1 **Fase de Habilitação:** consiste na análise, pela Comissão Administrativa, dos dados apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 9 e do Anexo I deste edital, de caráter eliminatório;
  - 11.1.2 **Fase de Contratação:** consiste na contratação dos credenciados, nos termos do item 16.

## 12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 9 e Anexo I deste Edital;
  - 12.1.1 Após análise dos documentos, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas relacionadas ao item 9 e Anexo I deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e correção das inconsistências pelo proponente, a contar da data da respectiva publicação.
- 12.2 O saneamento será realizado exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais);
- 12.3 A Comissão Administrativa declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas;
- 12.4 O edital ficará vigente por 48 meses, podendo novos interessados participarem do credenciamento, conforme cronograma estabelecido pela Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

pública, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com o interesse da administração.

## 13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do edital em ato próprio;
- 13.2 A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostadas ao processo administrativo que deu origem a este Edital.

## 14 DOS CREDENCIADOS

- 14.1 Os habilitados serão credenciados, ficando disponíveis para contratação, de acordo com a demanda da Administração Pública, conforme segue:
  - 14.1.1 por meio de Área Cultural;
  - 14.1.2 dentro da área cultural, por meio do território;
  - 14.1.3 e, por meio do número de inscrição.
- 14.2 Os proponentes das propostas credenciadas que forem selecionadas para executarem o projeto, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do e-mail informado no ato da inscrição;
- 14.3 A vigência dos credenciados será de 36 meses, a partir da data da homologação.
  - 14.3.1 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento.

## 15 DOS MATERIAIS DE APOIO

- 15.1 Os materiais de apoio utilizados nas oficinas (instrumentos musicais, caixas de som, materiais para artesanato, equipamentos e instrumentos específicos para cada modalidade cultural, etc), são de inteira responsabilidade dos participantes das oficinas, seja do orientador cultural, seja do aluno, ficando a

Administração Pública isenta do fornecimento dos referidos materiais.

## **16 DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1 A Comissão Administrativa fará a convocação do CREDENCIADO por meio de mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos necessários à prestação de serviços;
- 16.2 Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do Portal Cultura, em [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação;
- 16.3 O Credenciado deverá enviar os dados e documentos indicados no Anexo VI deste Edital;
- 16.4 Após a entrega dos documentos, será disponibilizado para assinatura o Contrato de Realização da Oficina Cultural, conforme Anexo VII deste Edital;
- 16.5 A inserção dos documentos é condição obrigatória para que o CREDENCIADO possa ser contratado.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;
- 17.2 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 17.3 Assumir quaisquer ônus decorrentes da fiscalização e autuação dos órgãos de controle da profissão;
- 17.4 Emitir a Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) e enviar a Coordenadoria Departamental de Cidadania Cultural;
- 17.5 Manter todas as condições previstas na proposta aprovada;
- 17.6 Manter todas as condições previstas neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

17.7 Durante toda a execução contratual a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob as condições exigidas para sua qualificação.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

18.1 Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho, que será expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

18.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a prestação dos serviços, no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena da data de entrega da Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo);

18.2.1 Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

18.2.2 As propostas de carga horária máxima, poderão enviar documento contábil para pagamento quando atingir no mínimo 20 horas;

18.2.3 As propostas de carga horária mínima, poderão enviar documento contábil para pagamento quando atingir no mínimo 10 horas.

18.3 Disponibilizar o Edital do Credenciamento e os demais documentos do Credenciamento e suas publicações, no site <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>;

18.4 Publicar link no Portal Cultura para as inscrições das oficinas;

18.5 Realizar o acompanhamento na execução das oficinas;

18.6 Manter todas as condições previstas neste edital;

## 19 DAS PENALIDADES

19.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta;

- 19.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- 19.1.2 Suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- 19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e prazo máximo de 06 (seis) anos.
- 19.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 19.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- 19.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo buscará contemplar a maior quantidade possível de territórios e comunidades em todas as regiões da cidade;
- 20.2 As oficinas presenciais deverão considerar os protocolos de segurança vigentes, se atentando principalmente à quantidade máxima possível de alunos para a ação, respeitando as medidas sanitárias do equipamento em que será realizada a atividade;
- 20.3 As contratações realizadas dos credenciamentos não impedem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de efetuar outras contratações que achar convenientes para atender aos objetivos do Plano Municipal de Cultura;
- 20.4 Uma vez contratada, o calendário das oficinas será definido pela Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

Municipal de Cultura e Turismo, considerando os dias e horários de funcionamento de cada espaço em que ocorrerá a oficina, a programação cultural já existente no local, o interesse público e o devido cumprimento do cronograma;

- 20.5 Caso haja determinação de autoridades sanitárias, as atividades poderão ser realizadas por meio de encontros virtuais;
- 20.6 Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail **[cidadania.cultura@campinas.sp.gov.br](mailto:cidadania.cultura@campinas.sp.gov.br)**;
- 20.7 Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas;
- 20.8 Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Administrativa.

Campinas, 10 de março de 2023

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## **Edital de Credenciamento nº 001/2023**

### **ANEXO I – Documentação para inscrição**

Informações e documentos obrigatórios do(a) proponente para inscrição:

#### **1. Pessoa Física:**

**1.1** Nome civil, sem abreviatura;

**1.2** Nome artístico, se houver;

**1.3** Nome social, se houver, instruções de acordo com o Decreto Municipal nº 17.620/2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016;

**1.4** Número do CPF;

**1.5** Número do RG, com órgão emissor e data de expedição;

**1.6** Data de nascimento;

**1.7** Endereço residencial;

**1.8** Telefone fixo ou celular;

**1.9** E-mail.

#### **2. Pessoa Jurídica:**

**2.1** Razão social;

**2.2** Nome artístico, se houver;

**2.3** Nome social, se houver, instruções de acordo com o Decreto Municipal nº 17.620/2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016;

**2.4** Nome civil da representante legal, sem abreviatura;

**2.5** Número do CNPJ;

**2.6** Número do CPF da representante legal;

**2.7** Número do RG, com órgão emissor e data de expedição da representante legal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**2.8** Endereço da sede;

**2.9** Telefone fixo ou celular;

**2.10** E-mail.

**3.** Além das informações contidas nos itens 1 e 2 e respectivos subitens deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

**3.1 Pessoa Física:**

**3.1.1** Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

**3.1.2** Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira;

**3.1.3** Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;

**3.1.4** Proposta de oficina contendo: descrição sucinta, objetivo, método a ser aplicado e com até 2 páginas, além de cronograma e descrição das atividades, na forma do Anexo IV deste Edital;

**3.1.5** Currículo atualizado contendo a sua identificação, formação e experiência;

**3.1.6** Comprovação da experiência nas atividades culturais propostas, podendo ser Registro no Órgão do Ministério do Trabalho respectivo, registro no respectivo órgão de classe (Ex. OMB, DRT, etc.), diplomas ou certificados na área ou ainda, consagração por crítica especializada em jornais ou revistas;

**3.1.7** Comprovação por documento da relação que o proponente possui com o território em que propõe desenvolver a atividade cultural, podendo ser: declaração de entidade ou servidor público ou associação de bairro, carta de referência, recortes de publicações na imprensa escrita ou digital, material audiovisual ou outro meio que atinja a finalidade.

**3.1.7.1** Caso o proponente resida no mesmo território onde pretende executar a oficina, o comprovante de endereço anexado no ato da inscrição é suficiente para comprovar a ligação com o respectivo território.

## **3.2 Pessoa Jurídica:**

**3.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

**3.2.2** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, do representante legal, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

**3.2.3** Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, da representante legal;

**3.2.4** Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

**3.2.5** Contrato Social e suas alterações registrado na Junta Comercial; ou

**3.2.6** Estatuto Social e suas alterações registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**3.2.7** Ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, quando o caso;

**3.2.8** Comprovante de endereço da sede, podendo ser contas de IPTU, de





fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, referente a, no máximo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;

**3.2.9** Proposta de oficina contendo: descrição sucinta, objetivo, método a ser aplicado e com até 2 páginas, além de cronograma e descrição das atividades, na forma do Anexo IV deste Edital;

**3.2.10** Currículo atualizado contendo a sua identificação, formação e experiência;

**3.2.11** Comprovação da experiência nas atividades culturais propostas, podendo ser Registro no Órgão do Ministério do Trabalho respectivo, registro no respectivo órgão de classe (Ex. OMB, DRT, etc.), diplomas ou certificados na área ou ainda, consagração por crítica especializada em jornais ou revistas;

**3.2.12** Comprovação por documento da relação que o proponente possui com o território em que propõe desenvolver a atividade cultural, podendo ser: declaração de entidade ou servidor público ou associação de bairro, carta de referência, recortes de publicações na imprensa escrita ou digital, material audiovisual ou outro meio que atinja a finalidade.

**3.2.12.1** Caso o proponente resida no mesmo território onde pretende executar a oficina, o comprovante de endereço anexado no ato da inscrição é suficiente para comprovar a ligação com o respectivo território.

## **Editais de Credenciamento nº 001/2023**

### **ANEXO II – Divisão Territorial para inscrição da proposta**

- APG Amarais
- APG APA Campinas (Gargantilha e Região)
- APG Barão Geraldo- APG Brandina
- APG Campo Grande
- APG Centro
- APG Garcia
- APG Nova Aparecida
- APG Nova Europa
- APG Ouro Verde
- APG Proença
- APG Santa Lúcia
- APG São Bernardo
- APG São Domingos
- APG São José
- APG Imperador
- APG Taquaral

A lista completa dos bairros que compõe cada APG pode ser consultada no site abaixo, na opção "conheça o plano diretor aprovado": <https://planodiretor.campinas.sp.gov.br/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

Edital de Credenciamento nº 001/2023

## ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPINAS

Proposta de oficina cultural: \_\_\_\_\_

Processo SEI Nº: PMC 2022.00071543-16.

**Proponente:**

\_\_\_\_\_

O(a) \_\_\_\_\_, por meio do responsável \_\_\_\_\_, DECLARA o interesse em receber, no seu espaço próprio, situado no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Campinas, a Oficina Cultural proposta pelo proponente acima mencionado, ficando a utilização deste local submetida à aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Administrativa e de Seleção do Edital de Credenciamento.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

Responsável pelo espaço

---

Proponente

**Edital de Credenciamento nº 001/2023**

**Anexo IV – Proposta de Oficina Cultural**

1. Nome do proponente:
2. Nome artístico, se houver:
- 3: nome Social, se houver:
4. Área Cultural (descrever a opção selecionada na inscrição):
5. Público alvo (primeira infância (até 6 anos) / crianças e adolescentes / adultos / 3ª idade / livre):
6. Duração da oficina (mensal e carga horária):
7. Território onde pretende executar a oficina:
8. Meios de divulgação para atingir adesão:
9. Descrição sucinta da proposta:
10. Objetivo (o que se pretende alcançar com a proposta):
11. Método a ser aplicado para atingir o objetivo (o mais detalhado possível, em até 2 páginas):
12. Cronograma de atividades da oficina (o mais detalhado possível):
13. Produto Final



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

Edital de Credenciamento nº 001/2023

## ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS

Processo SEI Nº: PMC 2022.00071543-16.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao “Edital de Credenciamento nº 001/2023”.

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Assinatura do proponente**

**Edital de Credenciamento nº 001/2023**

**ANEXO VI - Autorização para Uso de Voz e Imagem**

Processo SEI Nº: PMC 2022.00071543-16.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente à rua/avenida \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, neste ato e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha  
imagem e voz para fins de veiculação. Autorizo, ainda, a divulgação e publicidade pelo  
Município de Campinas nos diversos meios de comunicação, em especial no canal on  
line da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fins meramente institucionais.  
Autorizo, finalmente, que o uso de minha imagem e voz seja feito gratuitamente, sem  
nenhum ônus ao Município de Campinas. Por ser esta a expressão de minha vontade,  
nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer  
outro.

Campinas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Autorizante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## Edital de Credenciamento nº 001/2023

### ANEXO VII – Documentação para contratação

Informações e documentos obrigatórios para contratação:

#### **1. Pessoa Física:**

1.1 Nome civil, sem abreviatura;

1.2 Nome artístico, se houver;

1.3 Nome Social, se houver;

1.4 Número do CPF;

1.5 Número do NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;

1.6 Dados bancários em nome, obrigatoriamente, do CREDENCIADO, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente pessoa física.

#### **2. Pessoa Jurídica:**

2.1 Razão social;

2.2 Nome artístico, se houver;

2.3 Nome Social, se houver;

2.4 Número do CNPJ;

2.5 Dados bancários em nome, obrigatoriamente, do CREDENCIADO, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente pessoa jurídica.

3. Além das informações contidas nos itens 1 e 2 e respectivos subitens deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

#### **3.1 Pessoa Física:**

**3.1.1** Comprovante de conta bancária;

**3.1.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**3.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado;

**3.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Campinas;

**3.1.5** Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas pelo nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**3.1.6** Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**3.1.7** Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pelo nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

**3.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

**3.1.9** Consulta CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (por nome e CPF), obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

**3.1.10** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNIA, obtida no endereço [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**3.1.11** Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

## **3.2 Pessoa Jurídica:**

**3.2.1** Comprovante de conta bancária;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**3.2.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**3.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado;

**3.2.4** Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por razão social, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**3.2.5** Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CNPJ, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**3.2.6** Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por razão social e CNPJ, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

**3.2.7** Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por razão social e CNPJ, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**3.2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

**3.2.9** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Mobiliária Municipal, por CNPJ;

**3.2.10** Consulta Regularidade do Empregador, obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**3.1.10** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNIA, obtida no endereço [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

### 3.1.11 Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

#### Edital de Credenciamento nº001/2023

#### ANEXO VIII – Minuta de Contrato para Realização da Proposta aprovada de Oficina Cultural

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00071543-16

**Credenciamento** nº 001/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/SP, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, no Município de Campinas (no caso de Pessoa Física), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/SP (no caso de Pessoa Jurídica), doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo SEI nº 2022.00071543-16, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução da Oficina Cultural intitulada \_\_\_\_\_, devidamente selecionada no Credenciamento nº 001/2023 – “ Propostas de Oficinas Culturais”, visando atender à meta 13 do Plano Municipal de Cultura, Lei n 15.997 de 7 de Outubro de 2020, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. É vedada a alteração do objeto constante no item 1.1. deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## **SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A realização da oficina contratada será de acordo com a proposta, o cronograma e o plano de trabalho enviado pelo proponente no ato da inscrição e aprovado na fase de habilitação e deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

2.2. A proposta, o cronograma, o plano de trabalho aprovados e o Termo de Referência serão partes integrantes deste instrumento.

2.3. O local de onde os serviços serão prestados (oficinas) estarão de acordo com a proposta enviada pelo proponente no ato da inscrição.

## **TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a partir da data da assinatura.

3.1.1. O prazo do item 3.1 estará de acordo com a proposta, o cronograma e o plano de trabalho enviado pelo proponente no ato da inscrição e aprovado.

## **QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Pelo serviço objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_) referente à execução da Oficina Cultural intitulada \_\_\_\_\_.

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora-aula, hora-reunião, ou hora-mobilização para os Orientadores Culturais.

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos da sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Contratante nenhum custo adicional;

4.4. Considerando o valor global do processo, R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), o mesmo se enquadra na modalidade de dispensa de licitação, com lastro no artigo 75, caput, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

## **QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à contratada será após a prestação dos serviços (parcial ou total), de acordo com o cronograma aprovado, no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena da data de entrega da Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), a Contratada apresentará a Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) à Coordenadoria Departamental de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

5.1.1. Após aceite da Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), a Coordenadoria Departamental de Cidadania Cultural encaminhará à Coordenadoria Departamental Financeira da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2. A Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) apresentado deverá constar a descrição do serviço executado, o valor, o número da Nota de Empenho e o número do processo;

5.3. A Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) não aprovado será devolvido à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1, a partir da data de sua reapresentação;

5.4. O crédito pelo qual correrá a despesa será através do Tesouro, sendo sua codificação: \_\_\_\_\_.

5.5. Eventuais dúvidas sobre a execução contratual deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Departamental de Cidadania Cultural.

## **SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

## **SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

7.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

7.1.3. Cumprir as demais condições contidas no Termo de Referência;

7.1.4. Manter todas as condições previstas na proposta aprovada;

7.1.5. Manter todas as condições previstas no Edital.

7.2. Durante toda a execução contratual a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob as condições exigidas para sua qualificação.

7.3. A contratada deverá respeitar a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.2.1. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho, que será expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

8.2.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da oficina;

8.2.3. Efetuar os pagamentos devidos;

8.2.4. Publicar link no Portal Cultura para as inscrições das oficinas;

8.2.5. Realizar o acompanhamento na execução das oficinas;

8.1.6. Manter todas as condições previstas no Edital.

## **NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e prazo máximo de 06 (seis) anos.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21;

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

10.4. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

## **DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

12.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, oriundos do Processo SEI PMC.2022.00071543-16, o Termo de Referência, doc. SEI 7610966, a proposta, o cronograma e o plano de trabalho, doc. \_\_\_\_\_, e a publicação da Homologação publicada no Diário Oficial do Município, doc. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## **DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

13.1. Conforme o Termo de Referência, não será permitida a subcontratação para execução da Oficina contratada, sendo a contratada a única e exclusiva responsável.

## **DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Coordenadoria Departamental de Cidadania Cultural, efetuará a fiscalização da execução da oficina a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final dos serviços.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de efetuar o serviço, com toda cautela e boa técnica.

#### **DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Gabriel Guedes Rapassi

Diretor do Departamento de Cultura

Nome da Contratada

**Edital de Credenciamento nº001/2023**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo SEI nº:** PMC. 2022.00071543-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Contrato nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Edital de Credenciamento nº 001/2023 de “Propostas de Oficinas Culturais”

Pelo presente TERMO, damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Contratada  
Nome  
RG  
CPF

